



# Câmara Municipal de Monte Mor

## LEI Nº. 10/1971.-

Secretaria

**ORÇÁ A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA 1972.-**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA:**

**ARTIGO 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, PARA O EXERCÍCIO DE 1972, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS 1, 2 E 3, INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R\$. 1.270.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS)**

**ARTIGO 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 2, DE ACÓRDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO.**

### **1 = RECEITAS CORRENTES.**

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA. . . . .	R\$. 242.000,00	
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL . . . . .	R\$. 10.000,00	
1.3 - RECEITA INDUSTRIAL. . . . .	R\$. 106.000,00	
1.4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES. . . . .	R\$. 429.000,00	
1.5 - RECEITAS DIVERSAS . . . . .	<u>R\$. 46.000,00</u>	- 833.000,00

### **2 = RECEITAS DE CAPITAL.**

2.2 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO. . . . .	R\$. 200.000,00	
2.3 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. R\$. 1.000,00		
2.5 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL . . . . .	R\$. 86.000,00	
2.9 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL. . . . .	<u>R\$. 150.000,00</u>	- 437.000,00

**TOTAL GERAL DA RECEITA. . . . . R\$. 1.270.000,00**

**ARTIGO 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA NA FORMA DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 3, DE CONFORMIDADE COM AS SEGUINTE UNIDADES ADMINISTRATIVAS:**

0 - GOVÊRO E ADMINISTRAÇÃO GERAL . . . . .	R\$. 133.740,00
1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA. . . . .	R\$. 108.460,00
4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO. . . . .	R\$. 538.500,00
6 - EDUCAÇÃO E CULTURA. . . . .	R\$. 97.500,00
7 - SAÚDE . . . . .	R\$. 10.200,00
8 - BEM ESTAR SOCIAL. . . . .	R\$. 84.300,00
9 - SERVIÇOS URBANOS. . . . .	R\$. 297.300,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA . . . . . R\$. 1.270.000,00**

**ARTIGO 4º - FICA O EXECUTIVO, AUTORIZADO A:**

- I - EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO), DO TOTAL DA RECEITA ESTIMADA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM "II", ARTº. 7º, DA LEI FEDERAL 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964; E**
- II - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DA DESPESA FIXADA DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM "I", ARTº. 7º DA LEI FEDERAL 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.-**

**PARÁGRAFO ÚNICO - PARA ABERTURA DOS CRÉDITOS CITADOS NO ITEM "II", DÊSTE ARTº. SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTº. 43, DA LEI FEDERAL 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.-**

**ARTIGO 5º - A EXECUÇÃO DA DESPESA VARIÁVEL DEPENDERÁ DO COMPORTAMENTO EFETIVO DA RECEITA, FICANDO O EXECUTIVO AUTORIZADO A APROVAR POR DECRETO, O PLANO DE CONTENÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO SEJAM FIXADAS.-**

**PARÁGRAFO ÚNICO - SE, NO DECURSO DO EXERCÍCIO, A ARRECADAÇÃO ATINGIR OS NÍVEIS PREVISTOS, PODERÃO SER LIBERADAS AS DOTAÇÕES INCLUIDAS NO PLANO DE CONTENÇÃO.-**



Câmara Municipal de Monte Mor

LEI Nº. 10/1972 -

=Fls. 2=

Secretaria,

**ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 1º DE JANEIRO DE 1972, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-**

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1971.-**

**=JOSEPH LEBRECHT SANDER=  
(PRESIDENTE)**

**=ARTHUR CLEMENTE=  
(1º SECRETARIO)**